

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 21 CELEBRADO
ENTRE O PARAGUAI E A VENEZUELA
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/21.7
9 de outubro de 1998

Sétimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República do Paraguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países, e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e os países da Comunidade Andina para a criação de uma zona de livre comércio,

CONVÉM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de outubro de 1998 até 31 de março de 1999 a vigência das preferências pactuadas entre a República do Paraguai e a República da Venezuela no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980", Nº 21.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

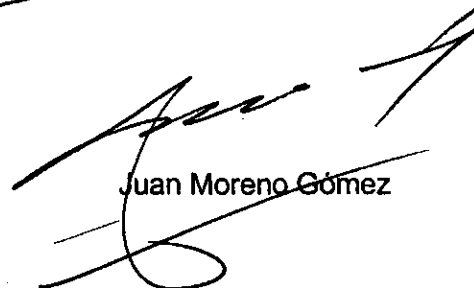
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República do Paraguai:



Efraín Darío Centurión

Pelo Governo da República da Venezuela:



Juan Moreno Gómez